

Lei no 5/57

Actua a tabela do Cod. Tributario Municipal

à Câmara Municipal etc. etc.

Art. 1.º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o imposto sobre café exportado, na base de Cr\$ 10,00 para Cr\$ 20,00 por saca de 60 kg.

Art. 2.º) Fica igualmente majorado o imposto de exportação de madeira assim compreendido:
Favosadas: Cr\$ 20,00 por m.³ e peroba e
outras madeiras: Cr\$ 20,00 por m.³.

Art. 3.º) A diferença de aumento de imposto será empregada exclusivamente na aquisição de equipamentos rodoviários, para conservação e conservação de estradas.

Art. 4.º) Recorrer-se as disposições em contrario.
L. P.

Exemp. do Presidente em 20 de Junho 1957.

ass) Teodoro L. L. L.

Eudlydes Viana A. de Jesus.

[Signature]